



VI CONGRESO INTERNACIONAL COMUNICACIÓN Y PENSAMIENTO.

**La revolución de los prosumers:
Youtubers e instagramers**

28, 29 y 30 de abril de 2021
(congreso on line)
<http://comunicacionypensamiento.org>

Formas de participação democrática do cidadão no processo legislativo

Maria Manuela Magalhães Silva, PhD mmdmms@upt.pt

Dora Resende Alves, PhD dra@upt.pt

FILIAÇÃO: Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Departamento de Direito, Porto, Portugal, +351225572609.

Área temática:

Simposio 07 - *Otras líneas de trabajo*

[Otras líneas de trabajo – VI Edición del Congreso Internacional Comunicación y Pensamiento \(comunicacionypensamiento.org\)](http://comunicacionypensamiento.org)

Resumo:

Quão permeável é o processo de feitura das leis à participação democrática dos cidadãos? Uma das facetas da democracia é permitir aos cidadãos participar nos processos de tomada de decisões. Mas de que forma podem os cidadãos envolver-se no processo legislativo com os procedimentos previstos constitucionalmente? Que possibilidades no direito constitucional nacional e no direito da União Europeia?

Podemos focar a análise em alguns mecanismos constitucionalmente previstos na ordem jurídica nacional que representam até novas formas de exercer o direito à cidadania.

A Constituição da República Portuguesa é de 2 de Abril de 1976¹ e foi revista sete vezes, através de um processo especial, nela própria previsto. No seu texto encontramos alguns instrumentos que permitem a participação dos cidadãos no surgir ou prosseguir de atos legislativos. Falamos do referendo, nacional ou local, e da iniciativa dos cidadãos para atos legislativos. Acresce, em cada caso, legislação ordinária regulamentadora (Lei Orgânica do Regime do Referendo², Regime Jurídico do Referendo Local³, Lei que prevê a Iniciativa Legislativa de Cidadãos⁴). Todos eles, mecanismos de pouco sucesso ou utilização

Por outro lado, a Constituição Federativa do Brasil é 5 de Outubro de 1988⁵ de e já foi objeto de, até 2020, 116 alterações, cuja natureza não é toda idêntica. Também ela permite o referendo, o plebiscito e a iniciativa popular (todos por lei⁶), esta que já deu origem a alguns (poucos) exemplos de legislação⁷ que se encontra em vigor.

Noutro plano, na ordem jurídica da União Europeia, podemos apontar como tratados constitucionais os chamados Tratados institutivos e aí encontrar um importante mecanismo a referir. A possibilidade da iniciativa de cidadania europeia⁸ é uma forma de participação democrática que visa alcançar uma proposta legislativa por intermédio da intervenção da Comissão Europeia, que detém (quase) o monopólio da iniciativa

¹ Em [Constituição da República Portuguesa \(parlamento.pt\)](#)

² Lei n.º 15-A/98, de 3 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 4/2005, de 8 de setembro, Lei Orgânica n.º 3/2010, de 15 de dezembro, Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, Lei Orgânica n.º 1/2016, de 26 de agosto, Lei Orgânica n.º 3/2017, de 18 de julho, e Lei Orgânica n.º 4/2020, de 11 de novembro. Em [RegimeJuridicoReferendo_Anotado.pdf \(parlamento.pt\)](#)

³ Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 3/2010, de 15 de dezembro, Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, Lei Orgânica n.º 3/2018, de 17 de agosto, e Lei Orgânica n.º 4/2020, de 11 de novembro. Em [RegimeJuridicoReferendoLocal_Anotado.pdf \(parlamento.pt\)](#)

⁴ Lei n.º 17/2003, de 4 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 26/2012, de 24 de julho, Lei Orgânica n.º 1/2016, de 26 de agosto, Lei n.º 52/2017, de 13 de julho (com Declaração de Retificação n.º 24/2017, de 5 de setembro) e Lei n.º 51/2020, de 25 de agosto. Em [IniciativaLegislativaCidadaos_Anotada.pdf \(parlamento.pt\)](#)

⁵ Em [Constituição \(planalto.gov.br\)](#)

⁶ A Lei n.º 9.709/98 de 18 de Novembro, que regulamenta o artigo 14 da Constituição brasileira. Em [L9709 \(planalto.gov.br\)](#)

⁷ Quatro projetos de iniciativa popular aprovados até hoje: a **Lei 8.930/1994: o caso Daniella Perez**; a **Lei 9.840/1999: combate à compra de votos**; a **Lei 11.124/2005: moradia popular**; a **Lei Complementar 135/2010: a Lei da Ficha Limpa**.

⁸ Ver [Início | European citizens' initiative - portal \(europa.eu\)](#) e [Iniciativa de Cidadania Europeia \(parlamento.pt\)](#)

legislativa na feitura de atos legislativos da União. Também regulado em ato de direito derivado por regulamento de 2019⁹, este processo tem reunido um crescente número de participações nos últimos anos, embora também sem resultados animadores.

Regressa a discussão: serão os mecanismos legalmente previstos suficientes e adequados? Ou a participação cívica dos cidadãos mereceria ser objeto de mais promoção? Que contribuição podem as tecnologias acrescentar?

Palavras-chave: Democracia; cidadãos; Estado constitucional; iniciativa legislativa.

Short cv by *Maria Manuela Magalhães Silva*: Ponente

Professora Associada da Universidade Portucalense- Infante D. Henrique, Doutora em Direito - Ciências jurídico-políticas. Membro integrado e investigadora principal do Instituto Jurídico Portucalense (IJP) da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, investigadora associada do Centro de Investigação em Direito Europeu, Económico, Financeiro e Fiscal – CIDEEFF, da Faculdade de Direito de Lisboa e investigadora colaboradora do Centro de Estudios Políticos y Constitucionales Comparados – CEPCC, da Universidade Autónoma do Chile.

Short cv by *Dora Resende Alves*:

Doutora em Direito. Professora Auxiliar da Universidade Portucalense Infante D. Henrique. Membro integrado do Instituto Jurídico Portucalense (IJP) da Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

⁹ Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, sobre a iniciativa de cidadania europeia (*JOUE L 130, 17.05.2019, pp. 55 a 81*). Em [REGULAMENTO \(UE\) 2019/788 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO - de 17 de abril de 2019 - sobre a iniciativa de cidadania europeia \(europa.eu\)](#) Embora, as iniciativas registadas até 31 de dezembro de 2019 continuem a ser parcialmente regidas pelas antigas regras do Regulamento (UE) n.º 211/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Fevereiro de 2011 sobre a iniciativa de cidadania. Em [Regulamento \(UE\) n.º 211/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Fevereiro de 2011, sobre a iniciativa de cidadania \(europa.eu\)](#)